PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4643/2019

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a **Igreja Cristã Maranata de Garanhuns** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública a **Igreja Cristã Maranata de Garanhuns**, fundada em 27 de dezembro de 1986, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, de caráter cultural, filantrópico, assistencial, recreativo e educacional, com sede e foro na Comarca de Garanhuns-PE, com seu Estatuto registrado no Cartório Jacobina de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares do 2º Ofício da Comarca de Garanhuns-PE, sob o Registro de nº 113, fls. 35V, do Livro 17-03, em 13 de maio de 1990, Garanhuns-PE e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.056.910/1409-04, tendo como objetivos, entre outros: I – pregar o evangelho para salvação dos pecadores, em obediência à ordem do nosso Senhor Jesus Cristo expressa em Mateus 28:19, Marcos 16:13, Lucas 24:47, disciplina, ensinando as Escrituras Sagradas, visando a formação do caráter cristão e a edificação espiritual dos seus membros, congregados e frequentadores, e batizar aqueles que houverem se convertido ao Evangelho e Cristo; II – através dos seus membros, primar pela manutenção da Igreja, seus cultos públicos em templos, casas, salões ou praças, Escolas Dominicais, cultos de oração e edificação espiritual, e seus cursos educacionais, culturais e assistenciais de cunho filantrópicos.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 30 de dezembro de 2019.

Izaias Regis Neto
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4643/2019

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a Igreja Cristã Maranata de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica considerado de Utilidade Pública a **Igreja Cristã Maranata de Garanhuns**, fundada em 27 de dezembro de 1986, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, de caráter cultural, filantrópico, assistencial, recreativo e educacional, com sede e foro na Comarca de Garanhuns-PE, com seu Estatuto registrado no Cartório Jacobina de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares do 2º Ofício da Comarca de Garanhuns-PE, sob o Registro de nº 113, fls. 35V, do Livro 17-03, em 13 de maio de 1990, Garanhuns-PE e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º27.056.910/1409-04, tendo como objetivos, entre outros: I – pregar o evangelho para salvação dos pecadores, em obediência à ordem do nosso Senhor Jesus Cristo expressa em Mateus 28:19, Marcos 16:13, Lucas 24:47, disciplina, ensinando as Escrituras Sagradas, visando a formação do caráter cristão e a edificação espiritual dos seus membros, congregados e frequentadores, e batizar aqueles que houverem se convertido ao Evangelho e Cristo; II – através dos seus membros, primar pela manutenção da Igreja, seus cultos públicos em templos, casas, salões ou praças, Escolas Dominicais, cultos de oração e edificação espiritual, e seus cursos educacionais, culturais e assistenciais de cunho filantrópicos.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 30 de dezembro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9921593

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/01/2020.
Edição 2492